

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria, na Estrutura Administrativa do Município, as Secretarias de Assistência Social e do Controle da Despesa Pública, alterando disposições da Lei Complementar nº 09/2001, no que expressamente indicar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

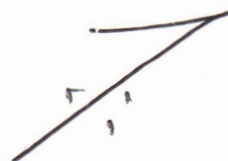
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei redimensiona a estrutura organizacional e administrativa do Município de Pedras de Fogo, criando a **Secretaria Municipal da Assistência Social** e a **Secretaria Municipal do Controle da Despesa Pública**, e altera a Lei Complementar Municipal nº 09, de 01 de Junho de 2001, consolidando, inclusive, as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Municipal nº 744, de 17 de setembro de 2003, e Leis Complementares nº 11 e 12, de 10 de dezembro de 2002 e 18 de junho de 2003, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

Art. 2º - Ficam criadas, no modelo organizacional da Prefeitura do Município de Pedras de Fogo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por desmembramento da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, bem como a Secretaria Municipal do Controle da Despesa Pública, desmembrada da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ambas com estrutura e atribuições aqui definidas.

Art. 3º - Em decorrência, fica alterado o art. 8º da Lei Complementar nº 9, de 1º de junho de 2001, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 8º Com vistas ao desempenho das múltiplas funções administrativas do Município, os Órgãos da Administração Direta ficam assim agrupados”:

I – Órgãos de Assessoria:

- Gabinete do Prefeito;
- Procuradoria Geral do Município;
- Coordenadoria de Comunicação e Imprensa;
- Coordenadoria do Meio Ambiente ¹

II – Órgãos de Atividades Meio:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Controle da Despesa Pública.

III – Órgãos de Atividades Fim:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria de Desenvolvimento Municipal.”

¹ Instituída pela Lei Municipal 744, de 17 de setembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

Art. 4º - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, definida segundo o organograma que integra o Anexo I desta Lei, contará com os seguintes níveis hierárquicos:

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1 - Nível de decisão

8.1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

8.1.1.1 - Secretaria de Gabinete

8.2 - Nível de Execução

8.2.1 - Departamento de Assistência Social

8.2.1.1 - Divisão de Programas de Ação Continuada - PAC

8.2.1.1.1 - Serviços de Creche

8.2.1.1.2 - Núcleo de Atendimento ao Idoso e ao deficiente

8.2.1.1.3 - Núcleo de Coordenação do PETI

8.2.2.1.1 - Núcleo de Processamento de Alimentos - NUPA

8.2.2.1.2 - Núcleo de Apoio à Cidadania

8.2.2.1.3 - Setor de Programas de Habitações Populares

8.2.2.1.4 - Setor de Apoio às Associações Comunitárias

8.2.2.1.5 - Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência

8.2.3 - Departamento de Promoção do Trabalho e Emprego

8.2.3.1 - Divisão de Apoio ao Cooperativismo

8.2.3.1.1 - Núcleo de Apoio aos 'Catadores' de Lixo

8.2.3.1.2 - Núcleo de Apoio ao Artesanato

8.2.3.2 - Divisão de Apoio a Programas de Geração de Emprego e Renda

8.2.3.2.1 - Núcleo de Capacitação

8.2.3.2.2 - Serviço de Apoio à Inserção no Mercado de Trabalho

8.3 - Nível de Aconselhamento

8.3.1 - Conselho Municipal de Assistência Social

8.3.2 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8.3.3 - Conselho Tutelar

8.3.4 - Comitê de Gestão do Programa 'Fome Zero'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Controle da Despesa Pública, definida segundo o organograma que integra o Anexo I desta Lei, contará com os seguintes níveis hierárquicos em sua estrutura administrativa:

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

9.1 - Nível de decisão

9.1.1 - Secretaria Municipal de Controle da Despesa Pública

9.1.1.1 - Secretaria de Gabinete

9.2 - Nível de Execução

9.2.1 - Departamento de Compras e Licitações

9.2.1.1.1 - Setor de Controle e Suprimentos

9.2.2 - Departamento de Controle da Despesa

9.2.2.1 - Assessoria Técnica

9.2.2.1.1 - Núcleo de Auditoria e Fiscalização

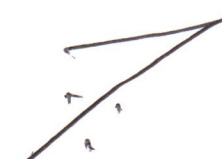
9.3 - Nível de Aconselhamento

9.3.1 - Conselho Municipal de Gestão

9.3.2 - Comissão Processadora de Licitações

Art. 6º - Em decorrência dos artigos 4º e 5º precedentes, o art. 9º da referida Lei Complementar nº 9, de 2001, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. A estrutura administrativa dos órgãos de que trata o artigo anterior, definida segundo o organograma que integra o ANEXO I (Mapas 01 a 08) desta Lei, obedecerá à seguinte composição, quanto aos seus diferentes níveis hierárquicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO *Estado da Paraíba.*

I - ÓRGÃO DE DECISÃO ESPECIAL

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1 Nível de Decisão:

• Prefeito do Município

1.1.1 – Assessorias Diretas:

1.1.1.1 – Secretaria Executiva

1.1.1.2 – Oficial de Gabinete

1.2 – Nível de Assessoria:

1.2.1 – Chefia de Gabinete

1.2.1.1 – Chefe de Gabinete

1.2.1.1.1 – Secretaria de Gabinete

1.2.1.1.2 – Assessoria para Assuntos Extraordinários

1.2.1.1.3 – Assessorias Especiais

1.2.2 – Procuradoria do Município

1.2.2.1 – Procurador Chefe

1.2.2.1.1 – Assessoria Jurídica

1.2.2.1.2 – Secretaria de Gabinete

1.2.3 – Assessoria de Comunicação e Imprensa

1.2.3.1 – Coordenadoria de Comunicação

1.2.3.1.1 – Assessoria de Imprensa

1.2.4 – Coordenadoria do Meio Ambiente²

II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL (MEIO)

² De acordo com a Lei nº 744, de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

2.1 – Nível de Decisão

2.1.1 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

2.1.1.1 – Secretaria de Gabinete

2.2 – Nível de Execução

2.2.1 – Departamento de Planejamento Estratégico

2.2.1.1 – Assessoria Técnica

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1 – Nível de Decisão

3.1.1 – Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1 – Secretaria de Gabinete

3.2 – Nível de Execução

3.2.1 – Departamento de Finanças

3.2.1.1 – Divisão de Tesouraria

3.2.1.1.1 – Assessoria Técnica

3.2.1.2 – Divisão de Contabilidade

3.2.1.2.1 – Assessoria Técnica

3.2.2 – Departamento de Rendas e Tributos

3.2.2.1 – Divisão de Fiscalização e Arrecadação

3.2.2.1.1 – Assessoria Técnica

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 – Nível de Decisão

4.1.1 – Secretaria Municipal de Administração

4.1.1.1 – Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

- 4.2 – Nível de Execução**
 - 4.2.1 – Departamento de Recursos Humanos
 - 4.2.1.1 – Divisão de Controle de Pessoal
 - 4.2.1.2 – Divisão de Folha de Pagamento
 - 4.2.2 – Departamento de Informática e Processamento de Dados
 - 4.2.2.1 – Divisão de Informática
 - 4.2.2.2 – Divisão de Processamento de Dados
 - 4.2.3 – Departamento de Materiais e Patrimônio
 - 4.2.3.1 – Divisão de Patrimônio
- 4.3 – Nível de Aconselhamento**
 - 4.3.1 – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo
 - 4.3.2 – Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 5.1 – Nível de Decisão**
 - 5.1.1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 - 5.1.1.1 – Secretaria de Gabinete
 - 5.1.1.2 – Assessoria Administrativa e Financeira

5.2 – Nível de Execução

- 5.2.1 – Departamento de Educação
 - 5.2.1.1 – Divisão de Coordenação Pedagógica³
 - 5.2.1.1.1 – Serviço de Direção Escolar I
 - 5.2.1.1.2 – Serviço de Direção Escolar II
 - 5.2.1.1.3 – Serviço de Direção Escolar III

³ Estrutura modificada de acordo com a Lei Complementar nº 012, de 18 de junho de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

- 5.2.1.1.4 – Serviço de Direção Escolar IV
- 5.2.1.1.5 – Serviço de Coordenação Pedagógica
- 5.2.1.1.6 – Serviço de Supervisão Educacional
- 5.2.1.1.7 – Serviço de Orientação Educacional
- 5.2.1.1.8 – Serviço de Psicologia Educacional
- 5.2.1.2 – Divisão de Supervisão de Merenda Escolar
- 5.2.2 – Departamento de Cultura e Desporto
- 5.2.2.1 – Divisão de Desportos

5.3 – Nível de Aconselhamento

- 5.3.1 – Conselho Municipal de Educação
- 5.3.2 – Conselho Municipal de Cultura
- 5.3.3 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 5.3.4 – Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEF

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 – Nível de Decisão

- 6.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde
- 6.1.1.1 – Secretaria de Gabinete
- 6.1.1.2 – Assessoria Técnica

6.2 – Nível de Execução

- 6.2.1 – Departamento de Assistência à Saúde
- 6.2.1.1 – Divisão de Epidemiologia
- 6.2.1.2 – Divisão de Vigilância Sanitária⁴
- 6.2.1.3 – Divisão de Educação em Saúde Pública
- 6.2.1.4 – Divisão de Ação Comunitária
- 6.2.1.5 – Divisão de Atenção Básica à Saúde
- 6.2.2 – Departamento Administrativo e Financeiro
- 6.2.2.1 – Divisão de Controle e Avaliação do SUS
- 6.2.2.2 – Divisão de Processamento de Dados

⁴ Desmembrada da Divisão de Epidemiologia e de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Complementar nº 11, de 10 de Dezembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

- 6.2.2.3 – Divisão de Administração de Unidades
- 6.2.2.4 – Divisão de Recursos Humanos
- 6.2.2.5 – Divisão de Almoxarifado
- 6.2.3 – Departamento Hospitalar
- 6.2.3.1 – Divisão Médica
- 6.2.3.2 – Divisão de Enfermagem
- 6.2.3.3 – Divisão Farmacêutica
- 6.2.3.4 – Divisão de Assistência Farmacêutica⁵
- 6.2.3.5 – Divisão Administrativa e Financeira

6.3 – Nível de Aconselhamento

- 6.3.1 – Conselho Municipal de Saúde

7. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

7.1 – Nível de Decisão

- 7.1.1 – Secretaria do Desenvolvimento Municipal
- 7.1.1.1 – Secretaria de Gabinete
- 7.1.1.2 – Assessoria Técnica de Engenharia⁶

7.2 – Nível de Execução

- 7.2.1 – Departamento de Obras, Estradas e Rodagens
- 7.2.1.1 – Divisão de Manutenção
- 7.2.2 – Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos
- 7.2.2.1 – Divisão de Guarda Municipal
- 7.2.2.2 – Divisão de Mercado, Matadouro e Cemitério Públicos
- 7.2.2.3 – Divisão da Limpeza Pública
- 7.2.3 – Departamento de Transportes
- 7.2.3.1 – Divisão de Almoxarifado
- 7.2.3.2 – Divisão de Oficina
- 7.2.4 – Departamento Municipal de Trânsito
- 7.2.4.1 – Assessoria Técnica

⁵ Criada pela Lei Complementar nº 11, de 2002.

⁶ Nomenclatura e símbolo modificados (para CC3), conforme art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

- 7.2.5 - Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
- 7.2.5.1 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
- 7.2.5.2 - Divisão de Comércio e Indústria
- 7.2.5.3 - Divisão de Turismo
- 7.3 - Nível de Aconselhamento**
- 7.3.1 - Conselho Municipal de Meio Ambiente
- 7.3.2 - Conselho Municipal de Desenvolvimento
- 7.3.3 - Conselho Municipal de Turismo
- 7.3.4.1 - Junta de Apreciação de Infrações de Trânsito (JARI)"

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.1 - Nível de decisão**
- 8.1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 8.1.1.1 - Secretaria de Gabinete
- 8.2 - Nível de Execução**
- 8.2.1 - Departamento de Assistência Social
- 8.2.1.1 - Divisão de Programas de Ação Continuada - PAC
- 8.2.1.1.1 - Serviços de Creche
- 8.2.1.1.2 - Núcleo de Atendimento ao Idoso e ao deficiente
- 8.2.1.1.3 - Núcleo de Coordenação do PETI
- 8.2.2.1.1 - Núcleo de Processamento de Alimentos - NUPA
- 8.2.2.1.2 - Núcleo de Apoio à Cidadania
- 8.2.2.1.3 - Setor de Programas de Habitações Populares
- 8.2.2.1.4 - Setor de Apoio às Associações Comunitárias
- 8.2.2.1.5 - Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência
- 8.2.3 - Departamento de Promoção do Trabalho e Emprego
- 8.2.3.1 - Divisão de Apoio ao Cooperativismo
- 8.2.3.1.1 - Núcleo de Apoio aos 'Catadores' de Lixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

- 8.2.3.1.2 - Núcleo de Apoio ao Artesanato
- 8.2.3.2 - Divisão de Apoio a Programas de Geração de Emprego e Renda
- 8.2.3.2.1 - Núcleo de Capacitação
- 8.2.3.2.2 - Serviço de Apoio à Inserção no Mercado de Trabalho

8.3 - Nível de Aconselhamento

- 8.3.1 - Conselho Municipal de Assistência Social
- 8.3.2 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 8.3.3 - Conselho Tutelar
- 8.3.4 - Comitê de Gestão do Programa 'Fome Zero'

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

9.1 - Nível de decisão

- 9.1.1 - Secretaria Municipal de Controle da Despesa Pública
- 9.1.1.1 - Secretaria de Gabinete

9.2 - Nível de Execução

- 9.2.1 - Departamento de Compras e Licitações
- 9.2.1.1.1 - Setor de Controle e Suprimentos
- 9.2.2 - Departamento de Controle da Despesa
- 9.2.2.1 - Assessoria Técnica
- 9.2.2.1.1 - Núcleo de Auditoria e Fiscalização

9.3 - Nível de Aconselhamento

- 9.3.1 - Conselho Municipal de Gestão
- 9.3.2 - Comissão Processadora de Licitações"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus órgãos de direção e de execução, tem como atribuições:

I - Definir e implementar as políticas e programas municipais de assistência social do Município;

II - Executar e gerir as atividades voltadas para a promoção social, mediante a prestação de serviços assistenciais às populações carentes;

III - Administrar as creches, centros sociais, centros de convivência de idosos e outras unidades similares, instaladas ou que se venham a instalar no Município;

IV - Desenvolver e aplicar a nível municipal, e em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social, os programas nacionais e estaduais de assistência social;

V - Formular e desenvolver a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Executar as atividades voltadas para a geração de emprego e renda e de enfrentamento da pobreza;

VII - Promover, mediante convênios com órgãos estaduais e nacionais, programas destinados à capacitação profissional;

VIII - Incentivar o associativismo e o cooperativismo;

IX - Desempenhar outras atividades correlatas à de assistência social, conforme lhe sejam delegadas.

Parágrafo único - Em decorrência das disposições deste artigo, ficam expressamente revogados os incisos XVII a XXIII do art. 23 da Lei Complementar nº 9, de 1º de junho de 2001.

Art. 8º - Compete à **Secretaria Municipal de Controle da Despesa Pública**, através de seus órgãos de direção e execução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

I – Controlar a execução orçamentária anual, bem como a despesa pública, mantendo-os nos limites da lei;

II – Sinalizar ao Chefe do Executivo, sugerindo as mudanças e os ajustes na execução do orçamento anual, quando necessários, com vistas a compatibilizá-lo com as metas fiscais previstas na LDO;

III – Coordenar e realizar todos os processos de licitação de interesse do Município, através da Comissão Processadora de Licitações (CPL), quando for solicitada pelos órgãos públicos envolvidos na execução orçamentária;

IV – Propor o estabelecimento de normas e regras de procedimentos a serem observados em relação aos processos de licitação e contratos administrativos;

V – Exercer o controle da execução orçamentária cometida às demais Secretarias Municipais, verificando os parâmetros fixados nos instrumentos de planejamento e nas leis específicas que tratam dos limites da despesa e do orçamento;

VI – Realizar fiscalização interna, periodicamente, ou quando solicitada pelo Poder Executivo, nos demais órgãos da Administração, com o fim de verificar a correta execução dos procedimentos administrativos, em face das previsões legais;

VII – Exercer outras atribuições correlatas às atividades de controle da execução orçamentária, que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Em virtude das atribuições previstas no “caput” deste artigo, ficam revogadas as disposições contidas nos incisos VI a IX do art. 19 da mencionada Lei Complementar nº 9, de 2001.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 9º - Os cargos de provimento em comissão necessários à implantação ou funcionamento das secretarias instituídas por força do art. 2º terão seus símbolos, nomenclatura, quantitativos, remuneração e lotação fixados conforme as Tabelas nº 7 e 9 do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. As tabelas nº 01 a 08 constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 9, de 1º de junho de 2001, ficam substituídas pelas de nº 01 a 10 do Anexo II, que compõe esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O modelo organizacional dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo passa a ser representado de conformidade com os organogramas que integram o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Em decorrência, ficam revogados os constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 9, de 1º de junho de 2001.

Art. 11º - Para os fins de implementação e funcionamento das secretarias municipais criadas por esta Lei, fica o Chefe do poder Executivo autorizado a editar todos os atos necessários à adequação, transposição, remanejamento e transferência de pessoal e de recursos financeiros acaso necessários, obedecidas as limitações orçamentárias em vigor.

Art. 12º - Esta Lei revoga as disposições da Lei Complementar nº 9, de 1º de junho de 2001, já expressamente referidas, bem como as demais que com ela não se alinharem, entrando em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Fogo, em 23 de Dezembro de 2003.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB) ORGANOGRAMA GERAL

ANEXO I

ORGANOGRAMA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ORGANOGRAMA 02



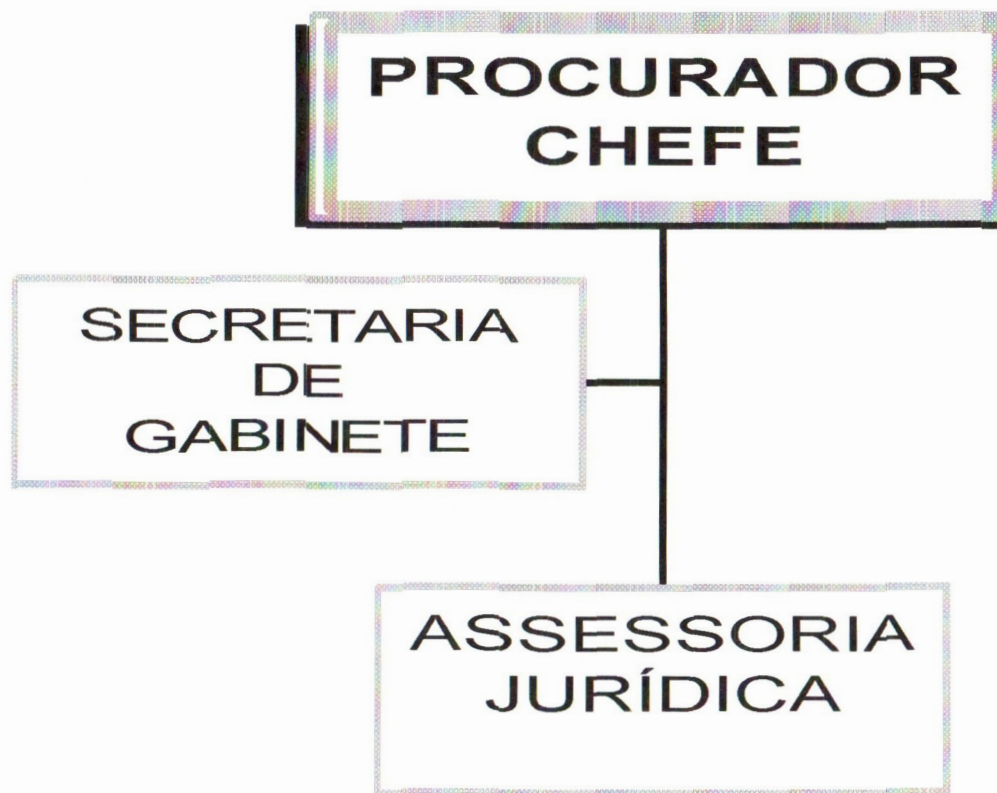
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

ORGANOGRAMA 03



7
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

ANEXO I

ORGANOGRAMA 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I

ORGANOGRAMA 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ORGANOGRAMA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

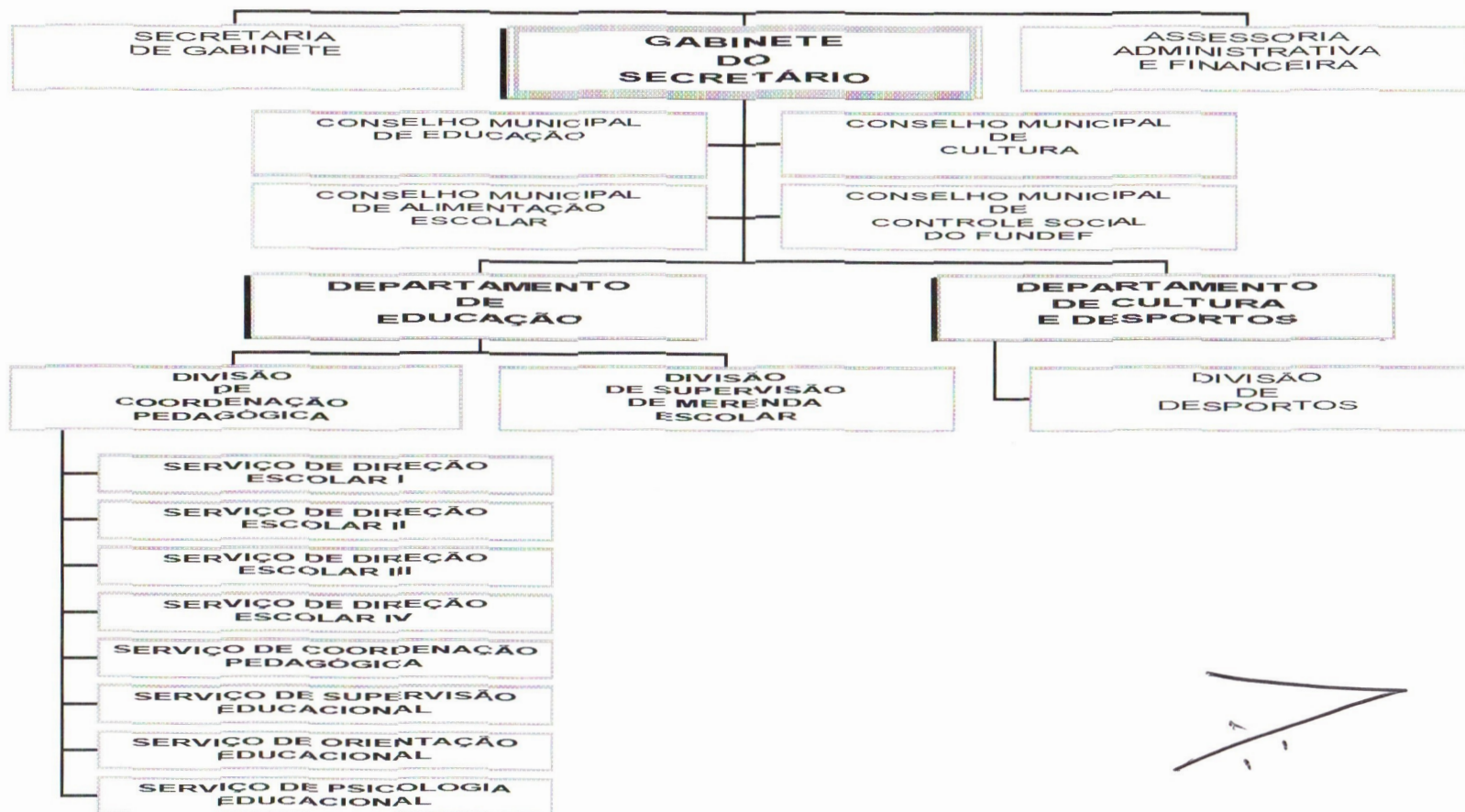
Estado da Paraíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

ANEXO I

(De acordo com o novo Plano de Carreira do Magistério Municipal)

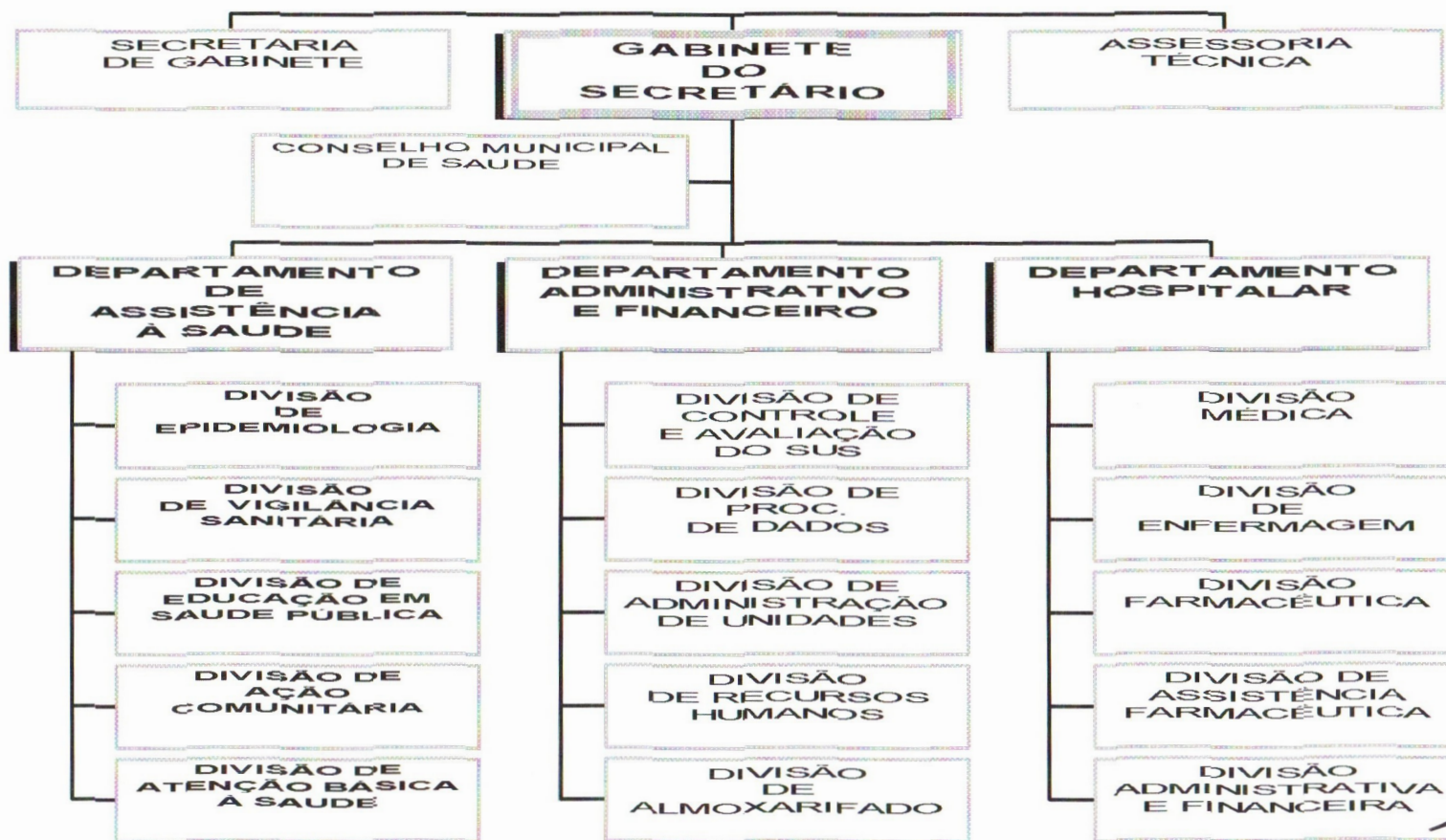
ORGANOGRAMA 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
SECRETARIA DE SAUDE

ANEXO I

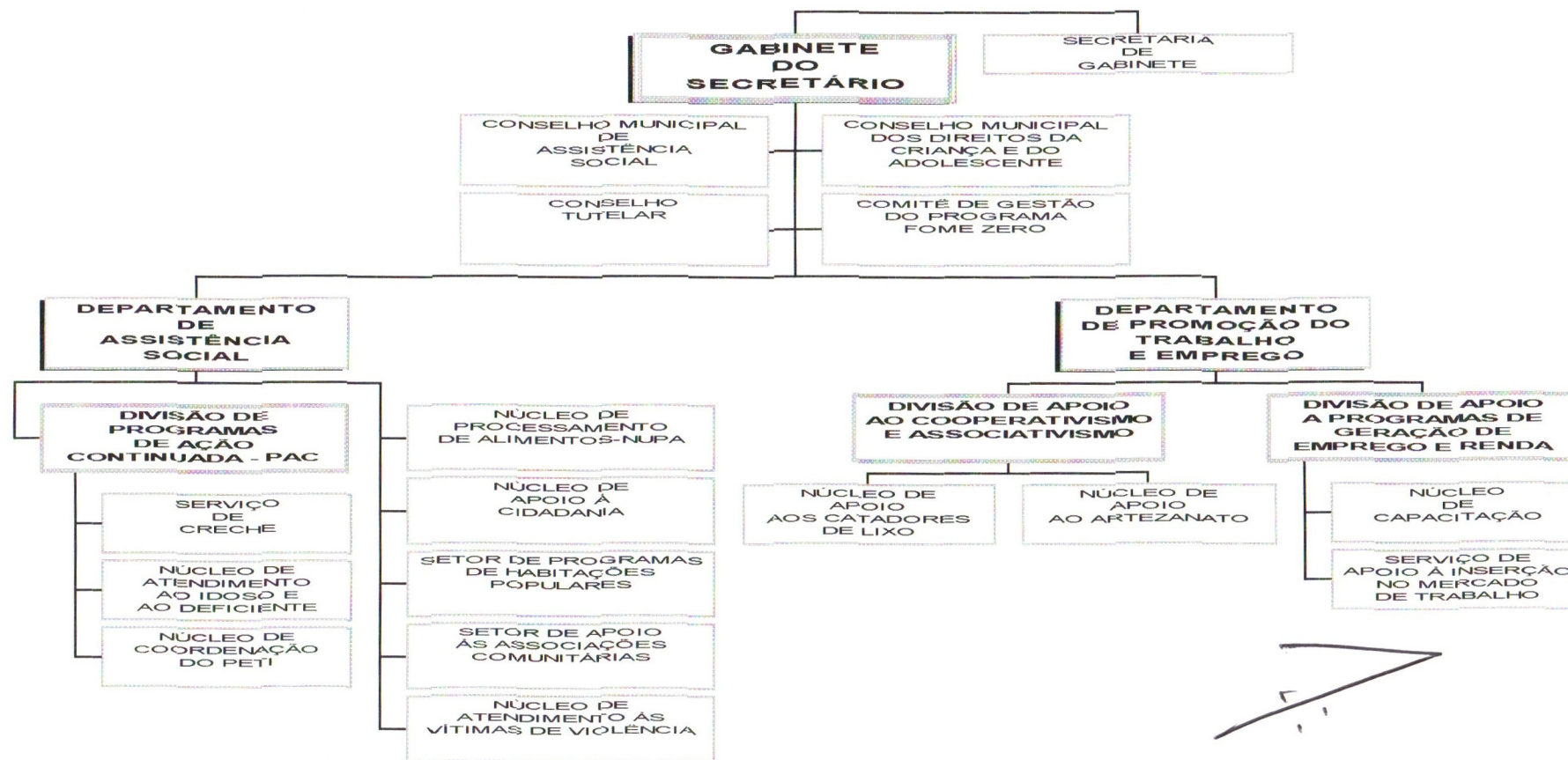
ORGANOGRAMA 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

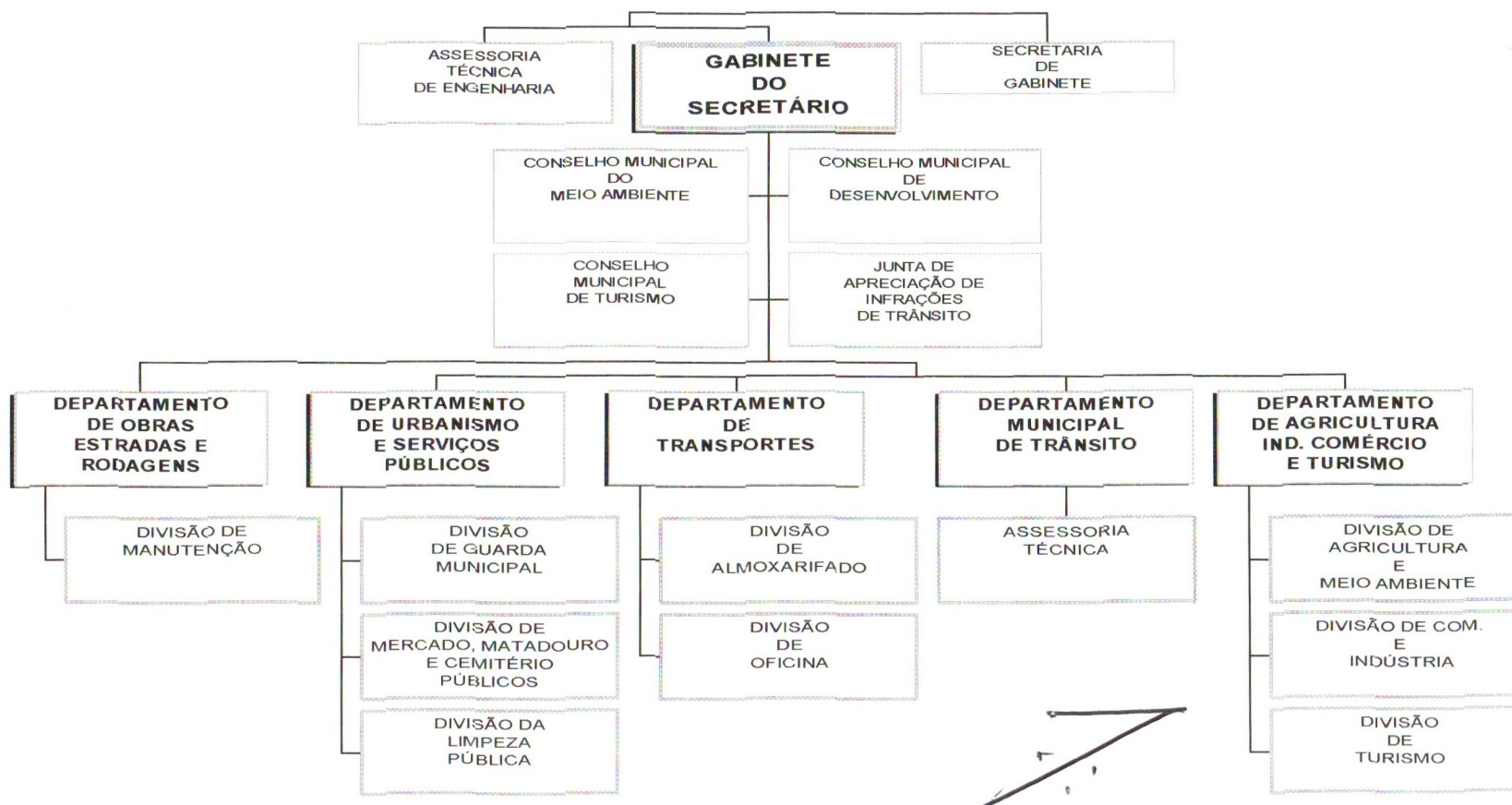
ORGANOGRAMA 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO I

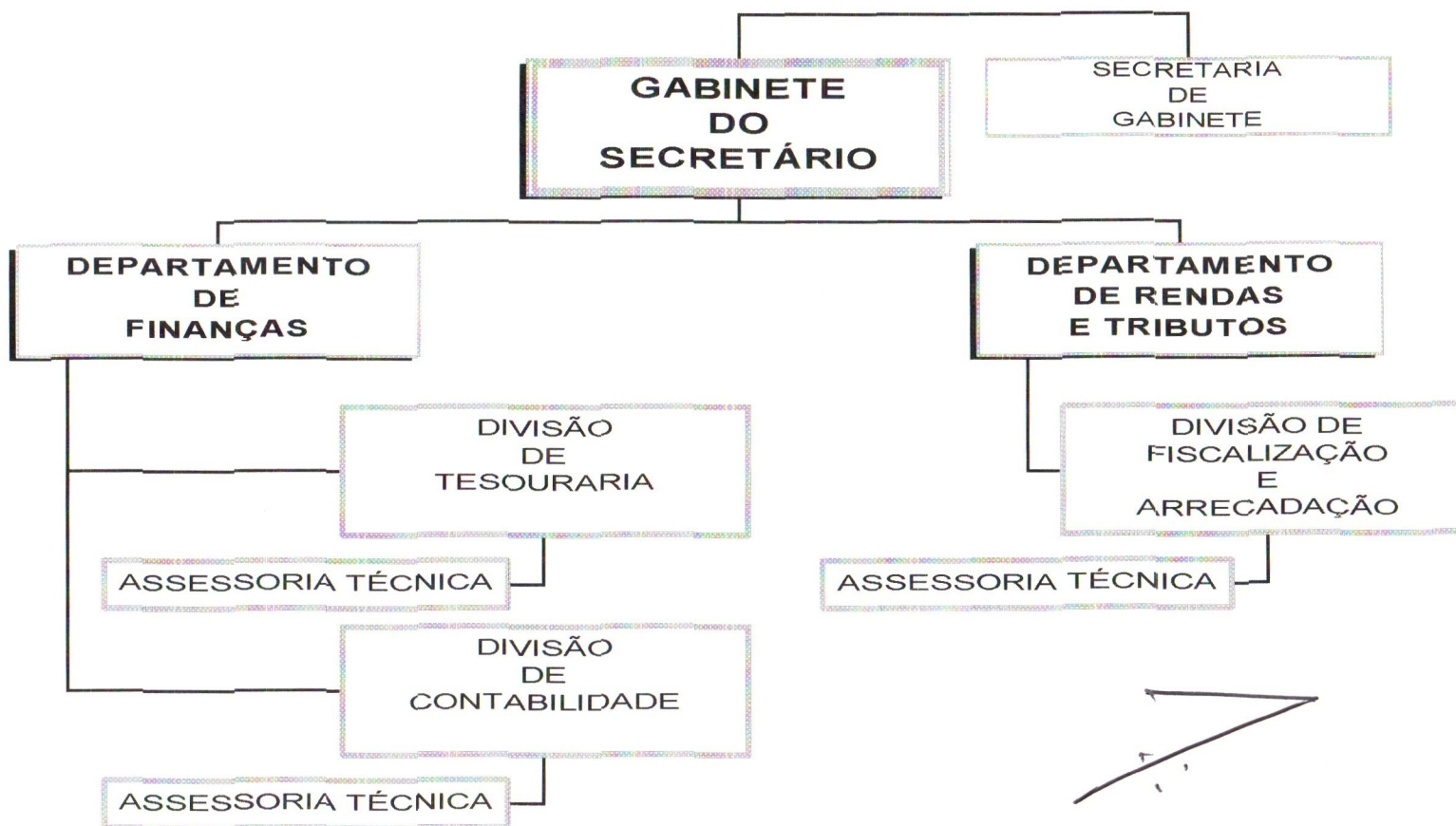
ORGANOGRAMA 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I

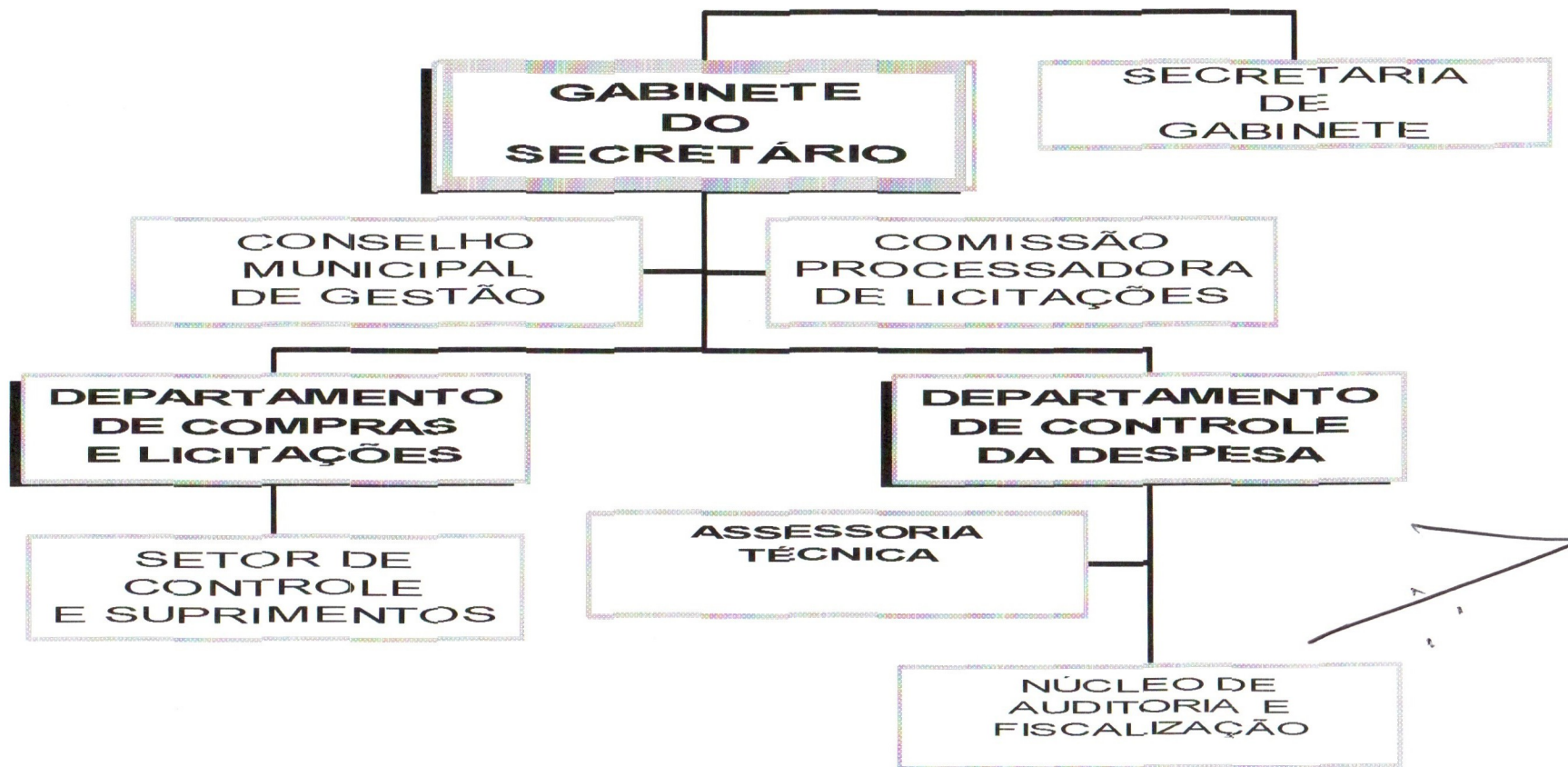
ORGANOGRAMA 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)
SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

ANEXO I

ORGANOGRAMA 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB) RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS GABINETE DO PREFEITO ANEXO II

Tabela n.º 01

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Chefe de Gabinete	CC1	01	(*) 1.600,00		1.600,00	1.600,00
Procurador – Chefe	CC2	01	1.200,00		1.200,00	1.200,00
Coordenador de Meio Ambiente ¹	CC2	01	1.200,00		1.200,00	1.200,00
Assessor Jurídico	CC3	04	890,00		890,00	3.560,00
Coordenador de Comunicação	CC5	01	430,00		430,00	430,00
Oficial do Gabinete	CC5	01	430,00		430,00	430,00
Secretária Executiva	CC5	02	430,00		430,00	860,00
Assessor de Imprensa	CC5	03	430,00		430,00	1.290,00
Secretária de Gabinete	CC6	02	300,00		300,00	600,00
Assessor para Assuntos Extraordinários	CC6	10	300,00		300,00	3.000,00
Assessor Especial	CC8	15	240,00		240,00	3.600,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		41	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			17.770,00

(*) – A Remuneração de Secretário municipal é constituída de subsídio, fixado em parcela única, mediante lei específica.



¹ Cargo criado através da Lei Municipal nº 774, de 17 de setembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO II

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Tabela n.º 2

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Planejam., Orçamento e Gestão	CC1	01	1.600,00		1.600,00	1.600,00
Diretor de Departamento	CC4	01	620,00		620,00	620,00
Secretária de Gabinete	CC6	01	300,00		300,00	300,00
Assessores Técnicos	CC8	01	240,00		240,00	240,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		04	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			2.760,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Tabela n.º 3

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Finanças	CC1	01	1.600,00		1.600,00	1.600,00
Diretor de Departamento	CC4	02	620,00		620,00	1.240,00
Chefe de Divisão	CC6	03	300,00		300,00	900,00
Secretária de Gabinete	CC6	01	300,00		300,00	300,00
Assessor Técnico	CC8	06	240,00		240,00	1.440,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		13	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			5.480,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela n.º 4

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Administração	CC1	01	1.600,00		1.600,00	1.600,00
Diretor de Departamento	CC4	03	620,00		620,00	1.860,00
Chefe de Divisão	CC6	05	300,00		300,00	1.500,00
Secretária de Gabinete	CC6	01	300,00		300,00	300,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		10	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			3.945,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB) RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ²

Tabela nº 5

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Educação, Cultura e Desporto	CC1	01	1.600,00		1.600,00	1.600,00
Diretor de Departamento	CC4	02	620,00		620,00	1.240,00
Assessor Administrativo e Financeiro	CC6	01	300,00		300,00	300,00
Secretária de Gabinete	CC6	01	300,00		300,00	300,00
Chefe de Divisão	CC6	03	300,00		300,00	900,00
Diretor Escolar I ³		30	212,00			
Diretor escolar II			265,00			
Diretor Escolar III			330,00			
Diretor escolar IV			415,00			
Coordenador Pedagógico		02	265,00			
Supervisor Educacional		20	265,00			
Orientador Educacional		02	330,00			
Psicólogo Educacional		01	330,00			
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		63	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			4.340,00

² Estrutura modificada de acordo com a Lei Complementar nº 012, de 18 de Junho de 2003.

³ As funções de Diretor Escolar (I a IV) são remuneradas através de adicional de função, num total de 30 vagas, criadas pela Lei Complementar nº 012, de 2003. Idêntica é a situação das funções em comissão de Coordenador Pedagógico, Supervisor, Orientador e Psicólogo Educacionais instituídos pela mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB) RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS ANEXO II

SECRETARIA DE SAÚDE

Tabela nº 6

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Saúde	CC1	01	1.600,00		1.600,00	1.600,00
Assessor Técnico – Auditor	CC3	03	890,00		890,00	2.670,00
Diretor de Departamento	CC4	03	620,00		620,00	1.860,00
Chefe de Divisão ⁴	CC6	15	300,00		300,00	4.500,00
Secretária de Gabinete	CC6	01	300,00		300,00	300,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		23	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			10.930,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tabela nº 7

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Assistência Social	CC1	01	1.600,00		1.600,00	1.600,00
Diretor de Departamento	CC4	02	620,00		620,00	1.240,00
Chefe de Divisão	CC6	03	300,00		300,00	900,00
Chefe de Setor	CC7	02	280,00		280,00	560,00
Chefe de Núcleo	CC7	08	280,00		280,00	2.240,00
Chefe de Serviço	CC7	02	280,00		280,00	560,00
Secretária de Gabinete	CC6	01	300,00		300,00	300,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		19	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			7.400,00

⁴ Foram criadas as Divisões de Vigilância Sanitária e de Assistência Farmacêutica, através da Lei Complementar nº 11, de 10 de dezembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB) RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS ANEXO II

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Tabela nº 8

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário Municipal de Desenvolvimento	CC1	01	1.600,00		1.600,00	1.600,00
Diretor de Departamento	CC4	05	620,00		620,00	3.100,00
Chefe de Divisão	CC6	10	300,00		300,00	3.000,00
Secretária de Gabinete	CC6	01	300,00		300,00	300,00
Assessor Técnico	CC7	03	205,00		205,00	615,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		20	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			8.615,00

SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Tabela nº 9

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Lotação Proposta	Salário (R\$)			Total a Pagar (R\$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Controle da Despesa Pública	CC1	01	1.600,00		1.600,00	1.600,00
Diretor de Departamento	CC4	02	620,00		620,00	1.240,00
Chefe de Setor	CC7	01	280,00		280,00	280,00
Secretária de Gabinete	CC6	01	300,00		300,00	300,00
Auditor de Contas Públicas	CC4	02	430,00		430,00	860,00
Assessor Técnico	CC7	05	240,00		240,00	1.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		12	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			5.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (PB)

ANEXO II

QUADRO RESUMO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Tabela n.º 10

NOMENCLATURA	Símbolo	ÓRGÃOS DE LOTAÇÃO									TOTAL
		GAB. do PREFEITO	SEC. de Planejamento	SEC. de Finanças	SEC. de Administração	SEC. de Educ. Cultura e Desporto	SEC. de Saúde	SEC. de Desenv. Urbano	SEC. de Assist. Social	SEC. de Controle da Despesa	
Chefe de Gabinete	CC1	01									01
Secretário Municipal	CC1		01	01	01	01	01	01	01	01	08
Procurador – Chefe	CC2	01									01
Assessor Jurídico	CC3	04									04
Assessor Técnico/Auditor	CC3						03				03
Diretor de Departamento	CC4		01	02	03	02	03	05	02	02	20
Coordenador de Meio Ambiente	CC2	01									01
Coordenador de Comunicação	CC5	01									01
Oficial de Gabinete	CC5	01									01
Secretária Executiva	CC5	02									02
Assessor de Imprensa	CC5	03									03
Secretária de Gabinete	CC6	02	01	01	01	01	01	01	01	01	10
Assessores. P/ Assuntos Extraordinários.	CC6	10									10
Chefe de Divisão	CC6			03	05	03	15	10	03		39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

Chefe de Setor	CC7								02	01	03
Chefe de Núcleo	CC7								08		08
Chefe de Serviço	CC7								02		02
Assessor Administrativo e Financeiro	CC6					01					01
Auditor de Contas Públicas	CC5									02	02
Assessor Especial	CC8	15									15
Assessores Técnicos	CC8		01	06				03		05	15
Diretor de Escola (I a IV)						30					30
Coordenador Pedagógico						02					02
Supervisor Educacional						20					20
Orientador Educacional						02					02
Psicólogo Educacional						01					01
TOTAIS		40	11	14	10	07	25				205

